



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

**TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA LV CONSTRUCOES LTDA.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LV CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.800.816/0001-72, sediado(a) na Rua Íris Alagoense, 359, Sala 02, Farol, CEP 57051-370, em Maceió/AL doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VAGNER LAURENTINO SOARES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 98001281462, expedida pela SEDS/AL, e CPF nº 009.385.604-09, tendo em vista o que consta no Processo nº **23065.020750/2021-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 20/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e adequações em centrais/redes de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão dos Restaurantes Universitários dos campi A.C. Simões, CECA, Arapiraca, Delmiro Gouveia e Unidade de Viçosa da Universidade Federal de Alagoas, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR TOTAL
1	23086	Manutenção corretiva e adequação na central/rede de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão do Restaurante Universitário do campus A.C. Simões, em Maceió , composta pelas seguintes ações: <ul style="list-style-type: none">executar testes e checar todo o traçado da rede de distribuição de gás e identificar se há existência de outros vazamentos, executando a correção;	unidade	1	

		<ul style="list-style-type: none"> • corrigir todos os vazamentos de gás identificados, com substituição de conexões e tubos que se fizerem necessárias; • substituição de 1 reguladora primária (com manômetro) e 10 secundárias, de 10 mangueiras flexíveis com malha de aço, de 5 mangueiras do tipo Pigtail com as válvulas de retenção e de 7 plugs de isolamento; • substituir suportes de fixação necessários e isolar o contato entre a tubulação e os suportes; • pintura de toda a tubulação; • isolamento de pontos de interferência da tubulação com outras peças metálicas; • serviço de manutenção nas coifas e instalação de filtro inercial, com suporte, fixação e ponto de dreno; • Manutenção (correção de vazamentos) e limpeza dos dutos de exaustão; • substituição de esticadores e grampos dos cabos das coifas por aço inoxidável; • manutenção nos exaustores; • fornecimento e instalação de 10 extintores tipo ABC com carga nominal de 6kg, com suportes e placas fotoluminescentes de 20x20 cm; • deslocamento da linha do fogão da sala de aula anexa ao Restaurante; • Substituição de 85 m² de forro PVC antichama; • teste de estanqueidade da rede de gás com fornecimento de laudo; • fornecimento de ART dos serviços. 			
2	23086	<p>Manutenção corretiva e adequação na central/rede de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão do Restaurante Universitário do CECA, em Rio Largo, composta pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • executar testes e checar todo o traçado da rede de distribuição de gás e identificar se há existência de outros vazamentos, executando a correção; • corrigir todos os vazamentos de gás identificados, com substituição de conexões e tubos que se fizerem necessárias; • substituição de 1 reguladora primária (com manômetro) e 6 secundárias, de 6 mangueiras flexíveis com malha de aço e de 4 mangueiras do tipo Pigtail com as válvulas de retenção; • substituir suportes de fixação e isolar o contato entre a tubulação e os suportes; <p>pintura de toda a tubulação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • isolamento de pontos de interferência da tubulação com outras peças metálicas; • serviço de manutenção nas coifas e instalação de filtro inercial, com suporte, fixação e ponto de dreno; • Manutenção (correção de vazamentos) e limpeza dos dutos de exaustão; • substituição de esticadores e grampos dos cabos das coifas por aço inoxidável; <p>manutenção nos exaustores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • fornecimento e instalação de 2 extintores tipo ABC com carga nominal de 6kg, com suportes e placas fotoluminescentes de 20x20 cm; • manutenção em um fogão industrial de baixa pressão com vazamento; • teste de estanqueidade da rede de gás com fornecimento de laudo; • fornecimento de ART dos serviços. 	unidade	1	
3	23086	<p>Manutenção corretiva e adequação na central/rede de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão do Restaurante Universitário da Unidade de Ensino de Viçosa, composta pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • executar testes e checar todo o traçado da rede de distribuição de gás e identificar se há existência de outros vazamentos, executando a correção; • corrigir todos os vazamentos de gás identificados, com substituição de conexões e tubos que se fizerem necessárias; • substituição de 1 reguladora primária (com manômetro) e 6 secundárias, de 6 mangueiras flexíveis com malha de aço, de 4 mangueiras do tipo Pigtail com as válvulas de retenção e de 4 plugs de isolamento; 	unidade	1	

		<ul style="list-style-type: none"> substituir suportes de fixação e isolar o contato entre a tubulação e os suportes; <p>pintura de toda a tubulação;</p> <ul style="list-style-type: none"> isolamento de pontos de interferência da tubulação com outras peças metálicas; <p>serviço de manutenção na coifa;</p> <ul style="list-style-type: none"> Manutenção (correção de vazamentos) e limpeza dos dutos de exaustão; substituição de esticadores e grampos dos cabos das coifas por aço inoxidável; <p>manutenção nos exaustores;</p> <ul style="list-style-type: none"> fornecimento e instalação de 2 extintores tipo ABC com carga nominal de 6kg, com suportes e placas fotoluminescentes de 20x20 cm; teste de estanqueidade da rede de gás com fornecimento de laudo; fornecimento de ART dos serviços. 			
4	23086	<p>Manutenção corretiva e adequação na central/rede de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão do Restaurante Universitário do campus Sertão, em Delmiro Gouveia, composta pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> executar testes e checar todo o traçado da rede de distribuição de gás e identificar se há existência de outros vazamentos, executando a correção; corrigir todos os vazamentos de gás identificados, com substituição de conexões e tubos que se fizerem necessárias; substituição de 1 reguladora primária (com manômetro), de 4 manguueiras do tipo Pigtail com as válvulas de retenção e de 4 plugs de isolamento; substituir suportes de fixação e isolar o contato entre a tubulação e os suportes; <p>pintura de toda a tubulação;</p> <ul style="list-style-type: none"> isolamento de pontos de interferência da tubulação com outras peças metálicas; <p>serviço de manutenção nas coifas e instalação de filtro inercial, com suporte, fixação e ponto de dreno;</p> <ul style="list-style-type: none"> Manutenção (correção de vazamentos) e limpeza dos dutos de exaustão; substituição de esticadores e grampos dos cabos das coifas por aço inoxidável; <p>manutenção nos exaustores;</p> <ul style="list-style-type: none"> fornecimento e instalação de 2 extintores tipo ABC com carga nominal de 6kg, com suportes e placas fotoluminescentes de 20x20 cm; teste de estanqueidade da rede de gás com fornecimento de laudo; fornecimento de ART dos serviços. 	Unidade	1	
5	23086	<p>Manutenção corretiva e adequação na central/rede de distribuição de gás combustível e sistema de exaustão do Restaurante Universitário do campus Arapiraca, composta pelas seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> executar testes e checar todo o traçado da rede de distribuição de gás e identificar se há existência de outros vazamentos, executando a correção; corrigir todos os vazamentos de gás identificados, com substituição de conexões e tubos que se fizerem necessárias; substituição de 1 reguladora primária (com manômetro) e 12 secundárias, de 12 manguueiras flexíveis com malha de aço, de 4 manguueiras do tipo Pigtail com as válvulas de retenção e de 4 plugs de isolamento; substituir suportes de fixação e isolar o contato entre a tubulação e os suportes; <p>pintura de toda a tubulação;</p> <ul style="list-style-type: none"> isolamento de pontos de interferência da tubulação com outras peças metálicas; serviço de manutenção nas coifas e instalação de filtro inercial, com suporte, fixação e ponto de dreno; Manutenção (correção de vazamentos) e limpeza dos dutos de exaustão; substituição de esticadores e grampos dos cabos das coifas por aço inoxidável; <p>manutenção nos exaustores;</p>	unidade	1	

		<ul style="list-style-type: none"> • fornecimento e instalação de 2 extintores tipo ABC com carga nominal de 6kg, com suportes e placas fotoluminescentes de 20x20 cm; • extensão de tubulação e instalação de dois pontos de utilização de gás na cozinha experimental do Restaurante; • Instalação de 1 coifa com fornecimento de dutos necessários; • teste de estanqueidade da rede de gás com fornecimento de laudo; • fornecimento de ART dos serviços. 			
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 dias, como fixado no Projeto Básico, com início na data de **11/10/2021** e encerramento em **25/11/2021**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.1.2. A execução dos serviços será iniciada **11/10/2021** (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 114.024,00 (cento e quatorze mil e vinte e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)

Fonte: RECURSOS DO TESOURO - FONTE TEMPORÁRIA (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS - NO ES (169537)

Elemento de Despesa: SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: M20RKN01CXN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da seção judiciária de Maceió – AL, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital única, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 11 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

LV CONSTRUÇÕES LTDA.

Prof. Josealdo Tonholo

Sr. Vagner Laurentino Soares dos Santos

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -



Emitido em 11/10/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2099/2021 - GR (11.00.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:22)
RAFAELLY KELLY FELIX DE PAIVA AGUIAR

ASSESSOR - TITULAR

GR (11.00.43)

Matrícula: 3168137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **2099**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **e582199c27**